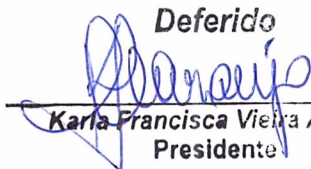




CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Deferido

Karla Francisca Vieira Araújo
Presidente

REQUISIÇÃO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o que se segue.

Considerando a crescente complexidade das matérias submetidas à apreciação desta Casa Legislativa, envolvendo temas relacionados ao processo legislativo, constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e direito administrativo;

Considerando a necessidade de constante acompanhamento e análise jurídica de proposições legislativas, muitas das quais apresentam elevado grau de complexidade técnica ou demandam estudos jurídicos mais aprofundados;

Considerando ainda a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento de legislações municipais estruturantes, algumas delas defasadas diante da evolução normativa e jurisprudencial, tais como Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica do Município, bem como a inexistência ou necessidade de atualização de instrumentos normativos relevantes como Planta Genérica de Valores, Plano Diretor e outras legislações correlatas;

Considerando que o fortalecimento do suporte técnico-jurídico contribui diretamente para a qualidade das atividades legislativas e administrativas desta Casa;





CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

REQUISITA-SE à Presidência da Câmara Municipal que avalie a possibilidade administrativa e financeira de eventual contratação de assessoria jurídica externa especializada, com a finalidade de prestar apoio técnico-consultivo à Mesa Diretora e aos vereadores desta Casa Legislativa.

Ressalta-se que eventual contratação, caso considerada viável, deverá possuir caráter estritamente consultivo, técnico e complementar, não implicando substituição das atribuições institucionais da Procuradoria da Câmara, mas sim atuação de forma auxiliar e colaborativa, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Requer-se, ainda, que, caso Vossa Excelência entenda pertinente, sejam adotadas as providências administrativas necessárias para análise da viabilidade da contratação pretendida, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e à forma legalmente adequada de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Como dito alhures a presente requisição fundamenta-se na necessidade de fortalecimento do suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, especialmente diante da crescente complexidade das matérias submetidas à apreciação desta Casa, que envolvem temas relacionados ao processo legislativo, constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, direito administrativo e acompanhamento de normas com repercussão no âmbito municipal.

Ressalta-se ainda a necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento de legislações municipais estruturantes que se encontram defasadas diante da evolução normativa e jurisprudencial, tais como código de posturas, código tributário, regimento interno, lei orgânica do município,



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

bem como a ausência de importantes instrumentos normativos de planejamento e organização administrativa, a exemplo de planta genérica de valores, plano diretor e demais legislações correlatas.

Destaca-se também o aumento da demanda por análises jurídicas mais aprofundadas em proposições legislativas encaminhadas a esta Casa, muitas das quais apresentam elevado grau de complexidade, inconsistências técnicas ou dúvidas quanto à sua legalidade e constitucionalidade, circunstância que amplia a necessidade de suporte jurídico qualificado para adequada apreciação das matérias em tramitação.

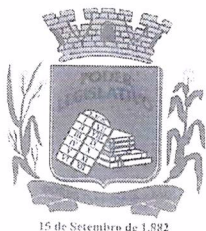
Importa consignar que eventual contratação de assessoria jurídica externa, caso juridicamente viável, deverá possuir caráter estritamente consultivo, técnico e complementar, sem prejuízo ou substituição das atribuições institucionais próprias da Procuradoria e dos órgãos jurídicos competentes, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Diante disso, requisita-se esse Procurador da Câmara Municipal que proceda à análise da viabilidade financeira e operacional da contratação pretendida, manifeste-se quanto à forma legalmente adequada de contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, oriente acerca dos requisitos necessários para eventual instrução de procedimento administrativo.

Dores do Indaia 13 de março de 2026.



Mayckon Leite
OAB/MG 151.518



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

DESPACHO

A Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, vereadora Karla Francisca Vieira Araújo, vem, por meio desta, requerer ao setor de licitações que tome todas as providências necessárias para a contratação de assessoria jurídica externa especializada, com finalidade de prestar apoio técnico- consultivo à Mesa Diretora e aos vereadores, em razão da requisição apresentada pelo Procurador Legislativo, Dr. Mayckon Leite.

Na oportunidade, indica-se para fins de análise administrativa e verificação dos requisitos legais a sociedade de advocacia **FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 58.027.520/0001-78, a qual possui atuação na área de Direito Público, processo legislativo e assessoramento institucional a entes públicos, devendo o setor competente proceder à instrução do processo administrativo com a devida comprovação da notória especialização, análise da adequação da proposta e justificativa da escolha do prestador de serviço, conforme exigido pela legislação vigente.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 16 de março de 2.026.

KARLA F. VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE – BIÊNIO 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Conforme Requisição da Procuradoria Jurídica, com data de 13 de março de 2026 e Despacho da Presidência da Câmara Municipal, datado de 16 de março de 2026, a contratação de assessoria jurídica externa especializada destina-se a prestar apoio técnico à Mesa Diretora e aos vereadores desta Casa Legislativa.

Segundo o referido documento, tal medida visa à complementação técnica e ao assessoramento especializado, sobretudo em matérias de maior complexidade jurídica, que exigem aprofundamento técnico, análise estratégica e acompanhamento especializado do processo legislativo e das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo.

Tal justificativa é apresentada na requisição do setor jurídico ao mencionar que a estrutura jurídica atualmente disponível encontra-se sob elevada demanda de trabalho, especialmente diante da complexidade das proposições encaminhadas para deliberação. Esse cenário evidencia a necessidade de apoio técnico especializado complementar, a fim de garantir maior segurança jurídica ao processo legislativo, aprimorar a qualidade das normas produzidas e assegurar que as decisões do Parlamento Municipal sejam adotadas com o devido respaldo técnico e jurídico, sempre em atenção ao interesse público e à boa governança legislativa.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?

Trata-se de serviço de natureza comum.

QUAL A VIGÊNCIA?

O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

Não há contratação atual com o mesmo objeto.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

Não se aplica.

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?

Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	As possíveis soluções foram pesquisadas através da internet e contratações similares.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para atender à necessidade de contratação, há duas alternativas possíveis. A primeira consiste na contratação por meio de processo licitatório com ampla disputa. Nessa modalidade, é selecionada a proposta da empresa que, além de satisfazer os critérios estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, apresenta o menor preço. Embora, em regra, seja a opção mais econômica, essa alternativa não se mostra a melhor solução no presente caso. Isso porque, conforme disposto na requisição, as exigências para a empresa contratada são complexas, sendo necessária notória especialização em diversas áreas do Direito. Assim, torna-se inviável estabelecer critérios objetivos capazes de promover a competição entre várias empresas e selecionar aquela que atenda a todos os requisitos técnicos e, simultaneamente, apresente o menor preço. A segunda opção consiste na contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que, na maioria dos casos em que a Administração Pública necessita suprir demandas com objetos similares, a contratação é realizada por essa modalidade. No presente caso, essa alternativa se mostra a mais viável, uma vez que serão contratados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Dessa forma, será possível selecionar a empresa mais adequada às necessidades da Câmara.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de assessoria jurídica externa especializada, destinada a prestar apoio técnico à Mesa Diretora e aos vereadores desta Casa Legislativa.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não haverá necessidade.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Considerando que mandato da atual presidente findará em 31 de dezembro de 2026 e que ela é autora da solicitação da contratação, constatou-se que o prazo de contratação não deveria ultrapassar o prazo do atual mandato. Desse modo o mais adequado para Câmara Municipal é contratação da prestação de serviços por até dezembro de 2026.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Será contratada empresa para prestar serviços técnico-profissionais especializados em assessoria jurídica, conforme atribuições pré-estabelecidas, até 31 de dezembro de 2026, devendo a contratada realizar 9 (nove) visitas técnicas presenciais até essa data, além de prestar atendimento à distância quando solicitado por servidor ou vereador desta Casa Legislativa.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und.	Quantr.
	1	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica externa de forma continuada de alta complexidade à Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG.	Mensal	09

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	Considerando o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preço foi obtida por meio de notas fiscais emitidas pelo contratado, nas quais constam serviços prestados a outros órgãos públicos com objeto similar ao que se pretende contratar, bem como por consulta ao PNCP relativa a contratações de objetos semelhantes pela Administração Pública. Foi considerada a mediana desses valores.		
	Órgão Contratante	Fornecedor	Valor Mensal
	CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ	FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 5.600,00
	MUNICÍPIO DE CORDISBURGO	FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 4.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE – MG	SANDOVAL VICENTE DA FONSECA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$5.500,00
	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA	SALOMAO NICOLI SOCIEDADE	R\$6.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

	RITA DO ITUÊTO – MG	ADVOGADOS		
	CÂMARA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	DAMASCENO COSTA E FERREIRA ADVOGADOS	R\$5.500,00	
	mediana		R\$5.500,00	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Objeto indivisível.			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES				
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não há contratação atual com o mesmo objeto, porém na presente data estão vigentes as contratações de procurador legislativo e assessor jurídico em cargos comissionados, conforme previsto na Resolução 05/2023, e o Contrato Administrativo 09/2023 - 3º Termo Aditivo firmado com a empresa Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia, responsável por prestar serviços de consultoria relativa a licitações e contratos públicos.			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO				
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não há previsão no Plano de Contratação Anual, uma vez durante a elaboração do PCA no ano de 2025, não havia manifestação da presidência quanto a necessidade de contratação de assessoria jurídica externa.			
RESULTADOS PRETENDIDOS				
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Aprimoramento das atividades institucionais da Câmara Municipal, assegurando maior suporte técnico aos agentes políticos no exercício de suas funções constitucionais, tais como legislar, fiscalizar e representar os interesses da população, garantindo, assim, a qualidade técnica das decisões legislativas e maior segurança jurídica.			
PROVIDÊNCIAS PENDENTES				
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Para que se concretize a contratação, é necessário que se faça prova da qualificação técnica do contratado e que se demonstre a notória especialização do responsável técnico pela prestação dos serviços.			
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO				
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	Em razão da natureza da contratação não há impacto ambiental.			



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaiia.mg.leg.br

NA CONTRATAÇÃO?	
CONCLUSÃO	
Por todo o exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação. Ressalta-se, contudo, que a Câmara já possui outras contratações na área jurídica, quais sejam: o cargo de Procurador Jurídico e o de Assessor Jurídico, atualmente ocupados pelo Dr. Mayckon Leite Aparecido e pela Dra. Lindaura Gonçalves Barbosa, bem como o Contrato nº 009/2023, 3º Termo Aditivo, firmado com a CALAZANS Advogados Associados. Todavia, destaca-se que a presente contratação não tem por finalidade substituir ou sobrepor as atribuições dos referidos cargos ou do contrato vigente, mas, sim, complementar e prestar apoio técnico às atividades jurídicas da Câmara Municipal, especialmente em matérias que demandem análise especializada, estudos técnicos, consultorias estratégicas e suporte em temas de maior complexidade jurídica. Assim, a atuação da futura contratada terá caráter complementar, consultivo e subsidiário, sem prejuízo das atribuições legais e contratuais já exercidas pelos agentes públicos e pela assessoria jurídica atualmente contratada.	

Dores do Indaiá – MG, 20 de março de 2026

MARCELA MARIANA PEDROSA
Membro da Equipe de Apoio
Assistente em CPD / 89-0

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)				
O QUE SERÁ CONTRATADO?				
Código	Item	Descrição	Unidade	Quant.
602244	01	Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica externa de forma continuada de alta complexidade à Câmara Municipal de Dolores do Indaia/MG.	Mensal	09
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?		A contratação de assessoria jurídica externa especializada destina-se a prestar apoio técnico a esta Casa Legislativa. Tal medida visa à complementação técnica e ao assessoramento especializado, sobretudo em matérias de maior complexidade jurídica, que exigem aprofundamento técnico, análise estratégica e acompanhamento especializado do processo legislativo e das prerrogativas institucionais do Poder Legislativo. Conforme requisição apresentada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, a estrutura jurídica atualmente disponível encontra-se sob elevada demanda de trabalho, especialmente diante da complexidade das proposições encaminhadas para deliberação. Diante deste cenário, é evidente a necessidade de apoio técnico especializado complementar, a fim de garantir maior segurança jurídica ao processo legislativo, aprimorar a qualidade das normas produzidas e assegurar que as decisões do Parlamento Municipal sejam adotadas com o devido respaldo técnico e jurídico, sempre em atenção ao interesse público e à boa governança legislativa.		
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO				
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?		Em razão da natureza no objeto não haverá garantia do serviço.		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
FORMA DE CONTRATAÇÃO		A contratação será Inexigibilidade de Licitação , na hipótese do art. 74, inciso III, alínea c , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 01/2023.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		Notória especialização.		





15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEGISLAÇÃO 2025-2028

**O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?**

Não será sigiloso

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS**

1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

2. Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, III, alínea c, da Lei n. 14133/21:



(37) 3551-6444



camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaia.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araujo
Dores do Indaia | MG | CEP 35.610-000

	2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido; 2.2. Documentos aptos a comprovarem a notória especialização da contratada: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não se aplica à contratação.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Em razão da natureza do objeto não previsão de vistoria.
COMO O SERVIÇO É PRESTADO?	1. Os serviços de assessoria serão disponibilizados em horário comercial, de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, durante o prazo de vigência contratual, exceto aos feriados. 2. Realizar no mínimo 09 (nove) visitas presenciais, previamente agendadas pela Contratante, até 31 de dezembro de 2.026. 3. Realizar atendimentos por meio de ligações, mensagens, vídeo chamadas ou qualquer outro meio virtual que a Contratante indicar, sem custos adicionais. 4. A Contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades prestadas. 5. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos à execução do objeto. 6. A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato. 7. Assessoria Jurídica a Mesa Diretora nos atos de suas atribuições, extensivo ao parlamento, servidores, e o Jurídico da Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG. 8. Subsidiar e orientar quanto à competência legislativa, iniciativa, constitucionalidade formal e material das proposições. 9. Prestar esclarecimentos jurídicos acerca da interpretação e aplicação de normas constitucionais, legais e regimentais no exercício da atividade parlamentar. 10. Orientar a Mesa Diretora nos atos de suas atribuições e atuações, extensivo ao parlamento, servidores, e o Jurídico da Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG e atuações no parlamento, prevenindo ilegalidades ou responsabilizações pessoais.



	11. Orientar a Mesa Diretora e os Vereadores no exercício da função fiscalizatória, inclusive quanto à formulação de requerimentos de informações, convocações e pedidos de documentos. 12. Analisar juridicamente matérias relacionadas à fiscalização de atos do Poder Executivo, contratos administrativos, licitações, convênios e políticas públicas. 13. Prestar assessoria jurídica durante reuniões com os demais Poderes, Concessionárias/Permissionárias de Serviço Público, Entidades da Sociedade Civil, dentre outras, sempre que solicitado e desde que previamente agendado. 14. Esclarecer dúvidas jurídicas surgidas no curso dos trabalhos legislativos. 15. Orientar quanto à observância do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e da legislação correlata. 16. Promover orientação jurídica preventiva visando à redução de riscos legais e institucionais. 17. Identificar possíveis vícios de legalidade em proposições ou atos parlamentares. 18. Sugerir adequações jurídicas para garantir a conformidade normativa. 19. Assessorar o Parlamento, de forma geral, em procedimentos decorrentes de CPIs, Comissões Processantes, Comissões Especiais e processos envolvendo o Decreto-Lei nº 201/67 e correlatos, instruindo todos os atos procedimentais, desde o recebimento até a finalização, nas esferas administrativa e judicial.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço poderá ser prestado de forma presencial ou virtual, através de vídeos chamadas. O serviço será realizado no horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00. Além disso, o contratado deverá estar disponível para a realização de reuniões em horários noturnos.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	09 (nove) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.





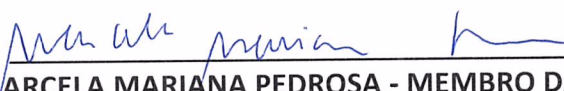
15 de Setembro de 1.882

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

LEGISLAÇÃO 2025-2028

FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Depósito Bancário Onde? Conta bancária dos seguintes bancos: BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou SICCOOB. Caso a contratada possua conta em banco diverso dos citados acima, deverá emitir boleto bancário para realização do pagamento. Qual o prazo? Até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e aceite pelo fiscal de contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não se aplica.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os dados orçamentários serão informados pela contabilidade, por meio de declaração de saldo orçamentário e constarão no instrumento convocatório e na minuta contratual, ou no instrumento que a substituir.

Dorés do Indaia – MG, 20 de março de 2026


MARCELA MARIANA PEDROSA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
Assistente em CPD – Matrícula 89-0



(37) 3551-6444



camaramunicipaldores@gmail.com
www.doresdoindaia.mg.leg.br



Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araujo
Dorés do Indaia | MG | CEP 35.610-000



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo que entre si celebram a Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG e Fernando Teixeira de Souza Sociedade Individual de Advocacia, nos termos do Processo de Administrativo nº 006/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Dorés do Indaiá /MG, neste ato representada pela Sra. Karla Francisca Vieira Araújo - Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e **FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante designado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 58.027.520/0001-78, com sede na Rua Barão Antônio Candido, 191, Centro, cidade de Paraopeba/MG, CEP 35774-000, neste ato representado pelo Sr. Fernando Teixeira de Souza, inscrito na OAB/MG n. 152856, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 002/2026**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica externa, de forma continuada e de alta complexidade, à Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, a contar a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.107, da Lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor contratual mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais), a ser pago até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

3.2. Se o objeto não for entregue conforme condições do Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

3.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

3.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.7. O pagamento somente será realizado após o efetivo recebimento do Relatório Mensal das Atividades Executadas.

3.8. A fatura será fechada sempre no último dia do mês calendário de vigência do contrato. Nos meses que não houver a prestação de serviços durante a totalidade dos dias daquele mês, o valor devido será o quociente encontrado pela divisão do valor pactuado mensalmente e a quantidade de dias de vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias acima mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

1.2. São obrigações da Contratada:

I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta enviada a qual integra o presente processo, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.

II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VII. Realizar no mínimo 09 (nove) visitas presenciais, previamente agendada pela Contratante, até 31 de dezembro de 2.026.

VIII. Realizar atendimentos por meio de ligações, mensagens, vídeo chamadas ou qualquer outro meio virtual que a Contratante indicar, sem custos adicionais.

IX. Fornecer relatórios mensais das atividades executadas juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e mais por cento):



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

- b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) multa de 10% (dez por cento):
 - c.1) der causa à inexecução total do contrato;
- d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):
 - d.1) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) multa de 15% (quinze por cento):
 - e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

6.1. Atendendo às exigências contidas na Lei Federal 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.2. Atuará como gestor/fiscal do contrato, servidor designado pela presidência da Câmara Municipal.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta do CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante prescrições contidas na lei federal 14.133/2021.

6.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas na Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.002.001.01.031.0002.2002. elemento 33390350 FICHA 18.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Esse contrato se encontra vinculado, de forma total e plena às condições e especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, contido no processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a contratação direta.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato.

Dores do Indaiá/MG, 20 de março de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

Eu, Karla Francisca Vieira Araújo - Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com fundamento no Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO:

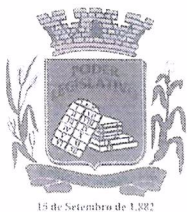
- a instrução constante nos autos do Processo Administrativo nº 006/2026, que trata da contratação de Fernando Teixeira de Souza Sociedade Individual de Advocacia para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica externa, de forma continuada e de alta complexidade, à Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG;
- o parecer jurídico favorável que reconhece a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021;
- a justificativa da inviabilidade de competição devidamente caracterizada nos autos;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade da empresa **FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pelo valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, para o fim mencionado, com fulcro no art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o extrato do contrato nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e providencie-se a formalização do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, 23 de março de 2026.

KARLA FRANCISCA VIEIRA ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 006/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica externa, de forma continuada e de alta complexidade, à Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG.

Prestador do Serviço: FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrito no CNPJ nº 58.027.520/0001-78, com sede Rua Barão Antônio Candido, 191, Centro, cidade de Paraopeba/MG.

Valor mensal da contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, 23 de março de 2026.

Autoridade competente: Karla Francisca Vieira Araújo

Presidente 2025/2026